



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2020  
Processo nº: 6343/18  
Pregão Presencial nº 18/2020

CONTRATO (Aquisição de Móveis Permanentes) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **28.038.227/0001-45**, com sede Avenida: Augusto Calmon, nº 1.117, Loja: 08 AB Bairro: Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-065, por seu representante legal, Sr. Talles Almeida de Sá, inscrito na Carteira de Identidade nº 187.178-SPTC-ES e inscrito no CPF nº 138.697.477-30, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 18/06/2019, oriundo do Processo Administrativo nº **6343/18**, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020 e pelas condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de móveis permanente**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA –**

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

**20.03.00 Secretaria Municipal de Administração**

**20.03.10 Gestão Secr. Munic. Administração**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.24

Recurso: 1.001.0000

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:**

3.1 – O início das entregas deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigorar a partir da data da sua assinatura.

3.2 - Prazo de vigência: a duração do contrato é até **31 de Dezembro 2020**. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.148,00 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Oito Reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 18/2020 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1 – A fiscalização da será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Srº Nohir Vasconcelos de Souza-Matrícula: 12214, a fim de cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que os materiais entregues estão irregulares.



### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

### CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:


10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.


E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 24 de Agosto de 2020.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**  
CNPJ-MF sob o nº 28.038.227/0001-45  
Contratado

  
Fiscal do Contrato: Nohir Vasconcelos de Souza  
Matrícula: 12214  
Telefone: 27 9.9590-7977  
E-mail: nohir.vasconcelos@hotmail.com  
Cargo/Função: Gerente

  
Antonio 09/2/2020



**ANEXO I**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.76.01.0254-4	UND	Royal Millenium		0,000	20,0000	227,5000	4.550,00

CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇOS - PÉS EM "S" (esqui)

Cadeira fixa com braço lateral. Material revestido em tecido tipo crepe, na cor preta. Moldado anatomicamente com espuma injetada. \* Cadeira executiva ergonômica e anatômica; \* Assento e encosto em espuma injetada modelo Executiva; \* Estofado com gomos horizontais costurados. \* Estrutura interna produzidas com madeira multi-lâminas; \* Braços fixos, modelo corsa, na cor preta; \* Base fixa ESQUI (em "S"), em aço com pintura epóxi pó na cor preta; \* Sapata plástica de proteção em nylon.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.76.01.0255-2	UND	Veget ED40x		0,000	02,0000	299,0000	598,00

Estante Desmontavel de Aco 06

Prateleiras 2130x920x420 Mm Cinza Especificação Técnica: Estante Desmontavel de Aco; Tipo Aberta No Fundo, Laterais e Entre Secoes; Com 06 Prateleiras e 05 Vaos Uteis; Na Altura de 2130 Mm; Com Prateleiras de 920 Mm de Largura e 420 Mm de Profundidade; para Suportar Carga Util de Ate 200 Kg Por Prateleira; As Chapas de Aco Deverao Ser Simples e Perfiladas; Com Espessura Minima de Prateleiras Em Chapa 20; Com Colunas Em Chapa Chapa N.14 Perfil L; Reforco Em X, Com Duas Tiras de Chapa de Aco de 30 Mm de Largura Nas Laterais e Face Posterior; As Folhas de Aco Terao Tratamento Antiferruginoso e Apos Pintura Epoxi; Na Cor Cinza; Com Garantia Minima de 12 Meses; Fabricado de Acordo Com Normas Vigentes;

**VALOR TOTAL R\$ 5.148,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais)**

**Anexo II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação por meio de Pregão Presencial para aquisição de Mobiliário em Geral conforme descritos neste termo. O material será destinado para atender as necessidades dos setores da Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil do Município de Conceição da Barra – ES.

**2. DA JUSTIFICATIVA DE COMPRA E QUANTITATIVO**

2.1 Essa solicitação tem como objetivo atender às demandas levantadas de reposição de móveis deteriorados por tempo de uso e demanda de novos funcionários ingressados através de concurso público recente.

2.2 O quantitativo foi calculado com base nas demandas mencionadas no item anterior.

**3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MÓVEIS**

3.1. Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura, situada a Praça Prefeito José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES, Tel: (27) 98884-9600; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferencia dos materiais.



#### 4. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

4.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho deverá ser em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

4.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Gerência Administrativa.

#### 5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.2. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Quando da entrega dos equipamentos no local indicado no Item 2, de posse da Ordem de Fornecimento, serão conferidos a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

6.2. Em até 10 (dez) dias o recebimento definitivo será feito se todas as exigências do edital estiverem atendidas ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s) caso alguma especificação não tenha sido atendida.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.3 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados de acordo com o valor da despesa.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das



exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução deste será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, devidamente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir dúvidas e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Fica responsável pela fiscalização de que se trata este item, o funcionário Nohir Vasconcelos De Souza, Matrícula 12214, Gerente da Secretaria Municipal de Administração, Segurança e Defesa Civil da PMCB.

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

As dúvidas deverão ser sanadas através de contato com a Secretaria de M. de Administração, através do email [almoxarifadopmcb@gmail.com](mailto:almoxarifadopmcb@gmail.com). ou através do telefone (27) 98875-1191; A Secretaria M de Administração, através do funcionário Rafael Scafuto Vieira, em concordância com o (a) Secretario (a) foram os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor acima citado.